



5130

**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1864/2023 Cód. Verificador: DM568P1E**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 27/10/2023 11:21  
**Previsão:** 07/11/2023

Telefone Requerente
Celular: (46) 03525-2086

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Requerimento aditivo Contrato nº 153.2022.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**  
O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022 (vencimento 07/11/2023), vinculado a Dispensa de Licitação nº 027/2022, pelo período de 03 (três) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
*Requerente*

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
*Funcionário(a)*

Recebido



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
MARMELEIRO

FONE: (46) 3525-2086 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br  
Avenida Macali, 440, 1º piso – Centro – 85615-000 – Marmeleiro - PR



5120

Memorando nº 58/2023 DMARH

Marmeleiro, 19 de Outubro de 2023

Ao setor de licitações

**Assunto:** Solicitação para aditivo de contrato referente ao contrato de prestação de serviços nº 153/2022

Tendo em vista o vencimento em 07/11/2023 da contrato de prestação de serviços nº 12532022 referente a contratação da Contratação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem todos os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva da área urbana e rural, coletados pelo Município de Marmeleiro.

Considerando que o Município não pode ficar sem prestadores de serviços na coleta de resíduos;

Considerando que o Município terá que elaborar um novo termo de referência, devido a solicitação do Ministério Público do Trabalho, conforme IC Nº 000117.2023.09.010/4 e também será firmado um TAC junto ao MPT; Importante ressaltar que o TAC ainda não está firmado, e devido a isso se faz necessário tempo hábil para dar encaminhamento ao novo termo de referência;

Considerando que não há tempo hábil para adequar todas as cláusulas solicitadas e a finalização do TAC pelo MPT até a renovação deste serviço é que será solicitado renovação de prazo deste contrato por 03 (três) meses até que seja finalizado todas as cláusulas solicitadas;

Considerando que toda a comprovação de valores para o aditivo de 03 (três) meses será por meio de contratos do mesmo objeto de outros município.



Documento assinado digitalmente

MARILETE CHIARELOTTO

Data: 19/10/2023 15:47:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marilete Chiarelotto**

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.392/2021



Associação dos Catadores  
de Materiais Recicláveis

Ofício 003-2023

Marmeleiro – PR., 23 de outubro de 2023

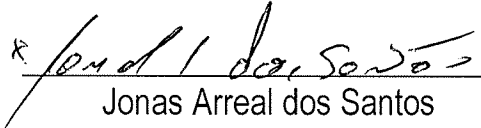
Departamento de Meio Ambiente  
Marmeleiro – PR.  
Diretor de Departamento

Prezado Senhor

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECLAVEIS DE MARMELEIRO –ACMR.** tem sede e foro na Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, sito à Rua Julia Gaiovicz, nº 375, Centro no Município de Marmeleiro – PR., neste ato representado por seu presidente Sr. Jonas Arreal dos Santos, brasileiro, casado, reciclador, com CPF – 062.695.789-30 e RG - 9.882.905-9, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n – Vila Roma – Marmeleiro – Pr.

Conforme solicitação ofício 049-2023 informamos que temos interesse em continuar prestando serviços conforme contrato 12532022, com vencimento em 07/11/2023, outrossim solicitamos a correção do contrato tendo em vista clausula assecuratória, por fim informamos que os documentos solicitados em breve serão providenciados.

Sem mais

  
Jonas Arreal dos Santos  
Presidente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
MARMELEIRO

FONE: 46 3525-2086 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br  
Av. Alvorada, 168 – Bairro Alvorada – 85615-000 – Marmeleiro - PR



514

Ofício nº 049/2023 – DMARH

Marmeleiro, 19 de outubro de 2023.

ACMR – Associação de Catadores de Material Reciclável de Marmeleiro

Prezado,

**Assunto:** Solicitação de parecer para aditivo de contrato referente ao contrato de prestação de serviços nº 153/2022

Tendo em vista o vencimento em 07/11/2023 da contrato de prestação de serviços nº 12532022 referente a contratação da Contratação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem todos os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva da área urbana e rural, coletados pelo Município de Marmeleiro.

Solicitamos, por meio deste, envio dos seguintes documentos além de ofício assinado pelo presidente da ACMR informando o interesse em realizar o aditivo, a fim de atualizar a documentação exigida para que possamos realizar o aditivo do contrato de prestação de serviços:

- *Certificado do Engenheiro Responsável Técnico pela operação da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná da proponente;*
- *Certificado do Engenheiro Responsável Técnico pela segurança do trabalho da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná da proponente.*
- *Licença Ambiental fornecida por órgão competente, para transporte, armazenamento e transbordo de resíduos sólidos recicláveis.*
- *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;*
- *Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários conforme PCMSO;*
- *PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);*
- *AET (Análise Ergonômica do Trabalho);*
- *Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de todos os associados na Associação dos Catadores de Material Reciclável de Marmeleiro (ACMR).*
- *Cópia do Regimento interno da Associação;*
- *Cópia do Estatuto Social;*
- *Cópia do Plano de Controle Ambiental – PCA.*
- *Alvará de Funcionamento.*
- *Autorização do Corpo de Bombeiros.*



**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
MARMELEIRO**

FONE: 46 3525-2086 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br  
Av. Alvorada, 168 – Bairro Alvorada – 85615-000 – Marmeleiro - PR



- *Comprovantes de gastos com material de consumo, estrutura e/ou material permanente, despesas administrativas, compras de equipamentos de proteção individual, compra de materiais do grande gerador, comprovantes de pagamento salarial dos sócios e comprovantes de venda de todos os materiais.*

Solicita-se que todas as documentações sejam enviadas via e-mail até a data de 23 de novembro de 2023, para que seja realizado o aditivo de contratação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente  
MARILETE CHIARELOTTO  
Data: 19/10/2023 11:02:00-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Marilete Chiarelotto**

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.392/2021

**Fwd: Solicitação de documentos e parecer quanto a renovação do contrato da ACMR**



**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 19-10-2023 11:43

Oficio\_nBA\_049-\_Aditivo\_ACMR\_assinado.pdf (~154 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: Solicitação de documentos e parecer quanto a renovação do contrato da ACMR  
**Data:** 19-10-2023 11:04  
**De:** Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para:** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Marilete Chiarelotto  
Portaria nº 6.392/2021  
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
(46) 3525-2086 ou 3525-2430  
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Solicitação de documentos e parecer quanto a renovação do contrato da ACMR  
**Data:** 19-10-2023 11:04  
**De:** Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para:** Waldir Pereira <contabilidademarmeleiro@gmail.com></contabilidademarmeleiro@gmail.com>

Bom dia Waldir, precisamos renovar o contrato da acmr, para tanto, se faz necessário que a ACMR encaminhe todos os documentos solicitados em contrato atualizados e o ofício da acmr manifestando o interesse em renovar ou não o contrato. Aguardo.

Marilete Chiarelotto  
Portaria nº 6.392/2021  
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
(46) 3525-2086 ou 3525-2430  
(46) 9 9124-6219



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR -  
ACMR  
CNPJ: 24.476.465/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:38 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2024.  
Código de controle da certidão: **ACED.233A.E2EE.8F74**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.476.465/0001-81  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS CAT DE MAT RECICLAVEIS DE MARMELEIRO  
**Endereço:** COL LINHA SANGA SECA SN / ZONA RURAL / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

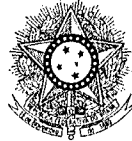
**Validade:** 13/10/2023 a 11/11/2023

**Certificação Número:** 2023101319473422328170

Informação obtida em 27/10/2023 11:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR - ACRM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.476.465/0001-81  
Certidão n°: 59633518/2023  
Expedição: 27/10/2023, às 11:05:37  
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR - ACRM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.476.465/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND</b>
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSIS CHATEAUBRIAND, população de 36.808 habitantes VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 28/09/2023, dados estes referentes a 8/2023
33/2022
Nº Licitação
22/11/2022
Data da Abertura
R\$676.200,00
Valor
Processo Dispensa
Modalidade
162/2022 (22/11/2022)
Edital da Licitação (Publicação)
Homologada
Em 02/12/2022

## Objeto

Contratação da Associação Catadores de Materiais Recicláveis (ACAMAR) de Assis Chateaubriand – PR para efetuar a Coleta Seletiva, Processamento e Comercialização dos Resíduos Sólidos Urbanos Reutilizáveis e/ou Recicláveis, conforme previsto no Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/1993: É Dispensável a Licitação na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuado por associação ou cooperativa, formada por pessoas física de baixa renda, reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

## Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

## Classificação do Objeto

Compras e Serviços

## Regime de Execução

Serviços em Geral

## Natureza da Licitação

Normal

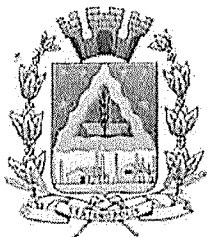
## Cláusula de Prorrogação

Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/12/2022, sua última atualização foi dia 24/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação da Associação Catadores de Materiais Recicláveis (ACAMAR) de Assis Chateaubriand – PR para efetuar a Coleta Seletiva, Processamento e Comercialização dos Resíduos Sólidos Urbanos Reutilizáveis e/ou Recicláveis, conforme previsto no Art. 24	1	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - (ACAMAR) - ASSIS CHATEAUBRIAND PR	676.200,00	1	676.200,00
<b>Ação</b>									
<b>Participantes</b>									
<b>Convitação</b>									
<b>Comissão</b>									
<b>Publicação Edital</b>									
<b>Obras</b>									
<b>Pagamentos</b>									
<b>Convênio</b>									
<b>Contrato</b>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 150/2019 – ID N.º 83521**

Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2019  
Interessado: Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, Sertãoópolis/PR, CEP: 86.170-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, Edson Pedro Almeida Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 38.406.701-3, inscrito no CPF/MF n.º 328.971.678-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Sertãoópolis, à Rua Mariano Rizato, 64 - Jd. Rebelo;

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SERTANÓPOLIS – RECICLAGEM SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 34.183.843/0001-92, localizada na Rua José Mangieri n.º 30, Jardim Amâncio Secco – Sertãoópolis/PR, representada por sua presidente, a Sra. Grasielle da Costa Vitorino, portadora do RG n.º 10.737.011-0, inscrita no CPF/MF n.º 068.707.789-30.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis em todo o Município de Sertãoópolis, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, parte integrante do presente

**Parágrafo Único** – A execução do objeto deste Termo tem por finalidade incentivar as atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO, de coleta seletiva, reciclagem, triagem e vende de materiais, gerando empregos diretos e indiretos e o resgate social de indivíduos através do incentivo ao associativismo.

Com a reciclagem aumenta-se a vida útil do aterro sanitário, reduzem-se os custos com disposição final do lixo e diminuem-se os gastos com a remediação de áreas degradadas pelo acondicionamento inadequado do lixo e com a limpeza pública. A escolha da associação justifica-se por ser a única com registro no Município.

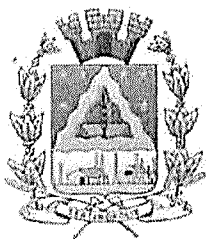
### CLÁSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O Município efetuará:

I. a cessão de:

- 1) um barracão, localizado no Aterro Municipal;
- 2) Uma prensa de cor amarela, medindo 1,00 x 0,80 metros, com bomba e motor na cor azul, marca WEG, n.º 613488062, trifásico, redução 7:05.

*Gracielle*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3) Caminhão ACCELO 815/44 Mercedes Benz, diesel, Tipo Motor OM 924 LA - ano/modelo 2016, cor vermelho, chassi nº 9BM979028GS036652, Código Renavam nº 310147.

4) Um triturador de vidro, tipo moinho, capacidade de até 500 kg por hora, confeccionado em chapas de aço, com tambor de armazenamento de 200 litros, motor elétrico de 220/380/400 volts, de ¾ de cv, com chave de partida, pintura de fundo e acabamento em esmalte sintética, ano de fabricação 2013;

5) 01 (um) motorista;

6) combustível e despesas de manutenção com os veículos cedidos.

7) cerca de 70 toneladas de material reciclável já coletado pela municipalidade.

## II.

1) o pagamento de energia elétrica e água consumidos no imóvel cedido;

2) a aquisição de sacos para a coleta;

## III.

1) o Município autoriza a venda dos recicláveis cuja renda será da associação, rateada nos termos do seu Estatuto.

São qualificações necessárias à **ASSOCIAÇÃO** para a subscrição, repasse de recursos e continuidade deste Termo:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com o objetivo social voltada a geração de renda familiar;

II - manter as atividades de conformidade com o estatuto de forma continuada, na reciclagem de resíduos sólidos, de acordo com o interesse público;

III - obediência aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador;

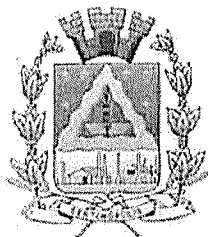
IV - Apresentação das seguintes certidões:

- a. Negativa de débitos Conjunta;
- b. Negativa de débitos Estaduais;
- c. Negativa de débitos emitida pelo Município;
- d. Regularidade de situação perante o FGTS;
- e. Regularidade de situação perante a Justiça do Trabalho.

V - Declaração do representante legal da ASSOCIAÇÃO de que não contrata servidor público de qualquer esfera governamental para a realização do objeto do contrato;

VI - Cadastro de Associados acompanhado da Folha Resumo do Cadastro único, que demonstra a situação de vulnerabilidade social, de forma a demonstrar que a

*Joanna*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

associação é formada exclusivamente por pessoas de baixa renda conhecidas como recicladores;

VII - Apresentação de alvará de funcionamento;

VIII - Apresentação de fotocópia da licença sanitária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

I - Reintegrar ao mercado os que de forma individual ou coletiva dele foram excluídos, coordenando, incentivando e efetivando a coleta, o recebimento e compra de resíduos sólidos recicláveis: a venda da produção do trabalho do associado nas áreas de coleta, separação, valorização, reciclagem ecológica e reaproveitamento de materiais orgânicos e intermediando a prestação de serviços diversos de seus associados;

II - Desenvolver atividades educativas de crescimento do espírito de preservação do meio ambiente e de implantação de modelos de desenvolvimento ecologicamente sustentáveis, junto aos associados e à comunidade sertanopolense;

III - Combater sistematicamente o atravessador, liberando o trabalhador da exploração e impedimento a exportação dos excedentes do trabalho;

IV - Contribuir para recuperar a cidadania dos trabalhadores, recicladores autônomos da coleta, separação e comercialização, com valorização do processo de reciclagem de matérias, dando ênfase para a conscientização de seus membros;

V - Criar mecanismos de organização do trabalho, garantindo a autogestão e a justiça na distribuição do trabalho;

VI - Garantir a cooperação, a ajuda mútua como princípio norteador do trabalho, fazendo desaparecer a relação patrão-empregado;

VII - Desenvolver a consciência solidária, crítica, o associativismo autogestonário e o ideal de transformação social;

VIII - Incentivar e promover a organização da comunidade sertanopolense para a separação do lixo favorecendo a coleta seletiva de materiais;

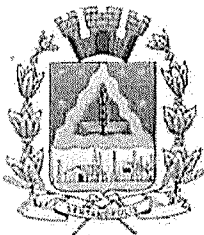
IX - Desenvolver sistematicamente propaganda de formação e educação associativa autogestionário, contribuindo para a capacitação de seus membros e familiares, de forma a ampliar as possibilidades de trabalho e interpretação do mundo;

X - Contribuir e administrar bens e uso e consumo para benefícios de todos os associados;

XI - Contratar serviços para seus associados, em condições de trabalho dignas e preços convenientes;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



5240

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

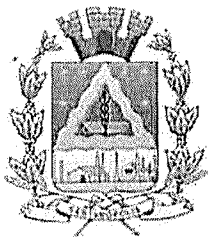
ESTADO DO PARANÁ

- XII - Organizar o trabalho de maneira aproveitar plenamente a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- XIII - Realizar em benefícios dos associados interessados, seguro de vida coletivo e acidente de trabalho;
- XIV - Buscar parceiros aliados para garantir a seus associados os direitos básicos essenciais à dignidade humana tais como saúde, educação, lazer e habitação como política pública extensiva a todos;
- XV - Combater com prática a perda dos direitos conquistados pelos trabalhadores ao longo de sua história de lutas;
- XVI - Firmar convênios com outras entidades associações, órgãos públicos e privados nacionais ou estrangeiros para a consecução dos seus objetivos e fins sociais;
- XVII - Implementar e apoiar iniciativas relacionadas com a promoção e a realização da forma urbana e atividades que façam com que a cidadania seja construída também por aqueles em situação de vulnerabilidade social.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO.

I - A contratada se compromete a:

- II - Cumprir as ações estabelecidas no Projeto aprovado;
- III - Apresentar funcionamento satisfatório, em especial quando à regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV - Provar que seus bens e direitos não constituem patrimônio de indivíduo;
- V - Propiciar os meios e condições necessárias para que o **MUNICÍPIO**, ou seu preposto, possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste;
- VI - Prestar contas dos bens colocados à disposição pelo **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado;
- VII - Apresentar relatório de alcance de resultados ao final da execução deste termo;
- VIII - Executar, conforme aprovado, Programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste termo, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

instrumento, inclusive multas e indenizações decorrentes da utilização do veículo, inclusive, perante terceiros;

X - Aplicar e gerir os recursos disponibilizados em conformidade com o plano de trabalho e exclusivamente na execução do objeto deste termo;

XI - Efetuar a manutenção e conservação dos bens a si disponibilizados, devolvendo-os à municipalidade no mesmo estado de conservação.

XII - Manter a regularidade fiscal durante a execução deste termo;

XII - Comprovar a vacinação dos associados em atividade de coleta, bem como, a participação dos mesmos em cursos e palestras a serem ofertados pela municipalidade;

XIII - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual - EPIs com certificação e demais materiais adequados ao serviço, com a finalidade de garantir a segurança e o bem estar dos associados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Disponibilizar à associação os bens anteriormente descritos;

II - Fiscalizar as atividades da **ASSOCIAÇÃO**, averiguando a correta utilização do imóvel locado, bem como a continuidade do trabalho de reciclagem de resíduos;

III - Efetuar o cadastro e os registros necessários ao adequado controle e acompanhamento da **ASSOCIAÇÃO**;

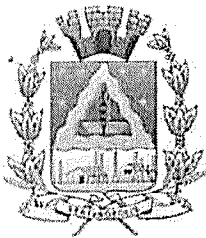
IV - Coordenar e supervisionar, mediante orientação e controle a execução do objeto do Termo, com avaliações de resultados;

V - Emitir parecer técnico na prestação de contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance do objetivo proposto;

VI - Acompanhar a execução do projeto conforme plano de aplicação aprovado;

VII - Fornecer, caso seja necessário, o uniforme inicial e equipamentos de proteção individual - EPIs com certificação e demais materiais adequados ao serviço, com a finalidade de garantir a segurança e o bem estar dos associados.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **LAÉRCIO MENDES DE SOUZA** como fiscal do presente contrato, responsável pelo acompanhamento das atividades e efetiva prestação de contas dos bens cedidos e materiais repassados e, ainda, sua venda, pesagem e rateio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA**

O contrato será suspenso se:

- a. A associação deixar de cumprir com os objetivos do convênio;
- b. Em caso de mudança de destinação do imóvel;
- c. Se vier a encerrar as suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A entidade deverá apresentar a prestação de contas relativa à execução desse contrato e dos resultados alcançados juntamente com os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, em até 30 dias do término do prazo de execução do Termo e, mensalmente, relativa às atividades no mês realizadas.

**Parágrafo Único** - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ASSOCIAÇÃO, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Município.

**CLÁUSULA OITAVA: DA AVALIAÇÃO.**

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO promoverão, de forma sistemática, a avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento da proposta do presente termo, no que se refere o alcance dos objetivos e resultados das ações e atividades desenvolvidas, com vistas à efetividade no cumprimento de suas metas, envolvendo os demais órgãos competentes para tal tarefa.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

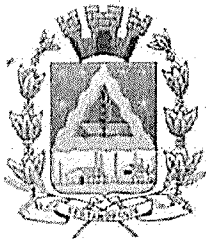
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES TERMO**

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender o interesse público, de acordo com critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer cláusula, após a deliberação do MUNICÍPIO, com as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para promover a execução do presente Termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado do Paraná, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Sertãozinho, 21 de novembro de 2019.

**ALEOCÍDIO BALZANELO**  
**MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**  
**CNPJ nº 76.245.034/0001-08**

*João de Deus Vitais*

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE**  
**SERTANÓPOLIS - RECICLAGEM SERTANÓPOLIS**  
**CNPJ/MF nº 34.183.843/0001-92**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 121/2022**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sobnúmero 76.208.479/0001-18, estabelecida no Centro Cívico, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, residente à Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.003.657-6-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.968.899-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACAMAR - ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ**, estabelecida na Rodovia Padre Felipe Sierra Ruiz, Km 04, Área Rural, Município de Assis Chateaubriand - Paraná, CEP: 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.402/0001-91, Inscrição Estadual nº. 90962760-50 e Inscrição Municipal nº. 4672-0, neste ato representada pela Senhora **ROSANGELA ALVES**, Presidente da ACAMAR, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº. 50.702.239-7 SSP/PR e do CPF sob nº. 078.931.269-73, email: [acamarassischat@yahoo.com](mailto:acamarassischat@yahoo.com), telefone: (44) 99944-0353, residente e domiciliada na Rua Pintassilgos, 418, Conjunto Moacir Micheletto, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000 que mutuamente resolvem adjetivá-lo mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se, a Prestar os serviços na Coleta Seletiva, Processamento e Comercialização dos Resíduos Sólidos Urbanos Reutilizáveis e/ou Recicláveis, efetuado por associação ou cooperativa, formada por pessoas física de baixa renda, reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	35924	1	SRV	Contratação da Associação Catadores de Materiais Recicláveis (ACAMAR) de Assis Chateaubriand - PR para efetuar a Coleta Seletiva, Processamento e Comercialização dos Resíduos Sólidos Urbanos Reutilizáveis e/ou Recicláveis, conforme previsto no Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/1993: É Dispensável a Licitação na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuado por associação ou cooperativa, formada por pessoas física de baixa renda, reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas,	676.200,00	350,00 X 161 Ton. = 56.350,00 Mensal	56.350,00 Mensal X 12 Meses = 676.200,00 Anual
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>						<b>676.200,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO**

a) Este Contrato é do tipo prestação de serviços, com fornecimento imediato, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as condições do **Processo de Dispensa nº. 033/2022**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

b) A empresa especificada para realizar o objeto deste contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob nº. 5CBE.9B64.DC80.0F79, o Certificado de Regularidade do FGTS sob nº. 2022102501031480159851 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT sob nº. 39393488/2022, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

**b.1)** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS (Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias) e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**b.2)** Caso a Contratada, por ocasião do pagamento, não apresente as certidões mencionadas na alínea anterior, estará sujeita à sanção administrativa, consistente em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**b.3)** A Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**a)** O valor global estipulado para o objeto deste contrato é de **R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**, denominado valor contratual, cujo pagamento ocorrerá conforme descrito na alínea “a” da Cláusula Quarta.

**b)** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**b.1)** Financeiro: Tesouro Municipal

**b.2)** Orçamentário:

Órgão	Uni	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fontes
11	0207	15	452	1300	2 29	8117	339039999900	000
11	0207	15	452	1300	2 29	8118	339039999900	511
11	0207	15	452	1300	2 29	9451	339039820300	000
11	0207	15	452	1300	2 29	9452	339039820300	511

**c)** Caso haja a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/1993;

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**a)** O valor global estimado é de **R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**

**b)** Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea “a”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

**c)** O pagamento pelos serviços prestados e/ou fornecimento de peças, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada, devidamente atestado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Transportes Serviços Urbanos e Obras.

**d)** O pagamento corresponderá ao quantitativo de serviços prestados e/ou peças aplicadas.

**e)** O pagamento será efetuado mediante depósito e/ou transferência bancária online em conta bancária de titularidade da Contratada.

**f)** Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA**

**a)** A partir do recebimento da requisição emitida pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Transportes Serviços Urbanos e Obras, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias útil, para realizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

**b)** O prazo para execução dos serviços período contratual será **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

**c)** O recebimento dos serviços e/ou fornecimento das peças será efetivado nos seguintes termos:

**c.1) PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**c.2) DEFINITIVAMENTE:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**d)** O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o índice do IGP-M, se os serviços estiverem a contento.

e) Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices do IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições da Lei nº. 8.666/93, e as condições previstas no **Processo Licitatório nº. 162/2022**, Modalidade **Dispensa nº. 033/2022**, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos. A legislação acima mencionada será aplicável, inclusive, na eventual ocorrência de casos omissos no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços do objeto contratado em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus não terão vínculo empregatício com o Município;

c) O serviço de coleta seletiva deverá ser prestado na área urbana e área rural do Município de Assis Chateaubriand, bem como, em eventos municipais, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente, com dias e períodos/horários;

d) O serviço de coleta seletiva deverá ser de excelência nos 7 dias da semana, inclusive nos feriados e eventos municipais, atendendo as condições mínimas de trabalho, sem excesso de esforços físicos e sem que venham ultrapassar a rotina de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com uso obrigatório de uniforme, EPI e nos dias necessários, capa de chuva;

e) Realizar a coleta com apoio de caminhões e motoristas do Município, e na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis. Obs.: A Unidade de Valorização de Recicláveis – URV, será cedida pelo Município, dessa

forma, todos os itens relacionados passam ser de responsabilidade da contratada, incluindo sua manutenção;

f) Deverá coletar todos os materiais identificados como recicláveis;

g) Deverá esvaziar os sacos de rafia, no ato de coleta dos resíduos domiciliares porta a porta identificada para coleta seletiva e devolver o mesmo;

h) Deverá destinar corretamente os resíduos sólidos que chegará na Unidade de Valorização de Recicláveis;

i) Deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (com certificação) e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e o bem-estar de seus durante a prestação de serviço, sendo obrigatório o uso durante a execução do serviço;

j) Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho com os seus que possam vir a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de quaisquer responsabilidade, seja subsidiária ou solidária;

k) Deverá responder pela violação por si e por seus através de leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

l) Deverá ser realizado o serviço por pessoas com capacidade física, mental, consequentemente de saúde, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho, normas ambientais e sanitárias, em esfera federal, estadual e municipal;

m) Deverá realizar a gestão administrativa e operacional para execução dos trabalhos;

n) Deverá indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como, as pessoas que na sua ausência poderá ser substituído;

o) Deverá comunicar a Secretaria responsável por meio de ofício qualquer anormalidade que ocorrer na prestação de serviço;

p) Deverá comprovar economicamente a destinação social dos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, promovendo o desenvolvimento social de seus;

q) Deverá buscar meios de comercialização/destinação de todo o tipo de material passível de reciclagem e reutilização a locais com licença ambiental;

r) Deverá realizar o rateio dos recursos financeiros repassados pelo Município, de acordo com os materiais comercializados, de forma igualitária a todos os seus, considerando os dias/horas trabalhadas;

**s)** Deverá respeitar o meio ambiente, bem como, prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.936/2022;

**t)** Deverá terminantemente proibir aos associados/cooperados ingerirem bebidas alcoólicas, fumar cigarro ou fazerem uso de produtos tóxicos em horário de trabalho, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

**Obriga-se a:**

**a)** Manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização da Unidade de Valorização de Recicláveis – URV e disponibilizar meios que atendam as normatizações estabelecidas pelo Poder Público, inclusive quanto à limpeza e organização do local;

**b)** Executar as atividades com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos seus;

**c)** Responsabilizar-se em realizar com eficiência coleta seletiva de resíduos recicláveis na área urbana e rural do Município, de acordo com cronograma da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente;

**d)** Responsabilizar-se pelo acondicionamento da carga com a triagem e segregação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis na Unidade de Valorização de Recicláveis do Município;

**e)** Manter a área interna e externa da Unidade de Valorização de Recicláveis limpa, organizada e desobstruída diariamente, sendo vedada a utilização da área de passeio para qualquer etapa do processo de manuseio do material reciclável;

**f)** Assegurar e orientar aos seus, sobre os meios necessários para a coleta, triagem, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como, sua posterior comercialização;

**g)** Buscar a realização de capacitações aos seus quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades quando oferecidas pelo Poder Público, Itaipu Binacional, entre outros;

**h)** Demonstrar e comprovar ao Município a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitado;

**i)** Buscar aumento da renda aos seus;

**j)** Buscar a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de seus com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;

**k)** Propiciar sempre que necessário cursos de capacitação aos seus, quanto ao empreendedorismo, associativismo, informática, segurança do trabalho e operacionalização dos equipamentos;

**l)** Fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos cedidos pelo Município;

**m)** Responsabilizar-se por manter, realizar manutenção e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que lhes forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada jornada de trabalho;

**n)** Fornecer sempre que solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente a relação de todos os seus com os respectivos dados pessoais;

**o)** Conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance de crescente resultados;

**p)** Responder e arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (caso houver) e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento;

**q)** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus, respondendo integralmente por danos e prejuízos comprovadamente causados ao pessoal ou aos equipamentos ou de terceiros;

**r)** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, bem como, outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal;

**s)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Assis Chateaubriand ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

**t)** Participar de atividades, ações e campanhas de educação ambiental sempre que for comunicado pelo Município;

**u)** Realizar entrega orientativa de saco de rafia e folder informativo anualmente nos domicílios do Município (sede, distritos e patrimônios);

**v)** Responsabilizar-se por penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto serão de inteira responsabilidade;

**w)** Contratar mensalmente serviço contábil para realização dos registros fiscais, movimentações e controles essenciais, e em caso necessário, assessoria jurídica;

**x)** Dar amplo acesso aos servidores designados pelo Município de Assis Chateaubriand aos documentos, contabilidade e ambientes da Unidade de Valorização de Recicláveis, colaborando com a melhoria contínua dos serviços prestados;

**y)** Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, eximindo o Município de qualquer encargo;

**z)** Não permitir o trabalho ou a permanência de menor de idade no interior da UVR, atendendo a Lei nº8.069/90;

**aa)** Apresentar mensalmente até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais referentes à comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis e relatórios assinado pela diretoria, para subsidiar os pagamentos com a comprovação da execução dos serviços do mês. As notas e o relatório deverão ser protocolados no Paço Municipal para análise junto a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente. Os pagamentos somente serão realizados após a análise e aprovação das notas e relatórios, sendo obrigação do poder público viabilizá-lo em tempo acordado. Os relatórios deverão ser elaborados de forma precisa, completa e clara, necessitando conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, onde o pagamento será realizado em até 30 dias após a aprovação dos relatórios apresentados, tais como:

**I** – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis recebidos na Unidade de Valorização de Recicláveis de Assis Chateaubriand;

**II** – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, comprovado por notas fiscais;

**III** – Relatório de destinação de rejeitos;

**IV** – Relatório de despesas, comprovado por cópias de notas fiscais e recibos de pagamento;

**V** – Relatório de rateio contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos e valor destinado ao fundo de reserva;

**VI** – Relatório de controle de pagamento do INSS dos seus;

**VII** – Relatório de frequência.

**f)** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;

**h)** A Contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

**Dispensa nº. 033/2022**

**Contrato nº. 121/2022**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

**a)** Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar a prestação de serviço dentro das normas estabelecidas;

**b)** Solicitar formalmente às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessário;

**c)** Notificar a contratada, sempre por escrito, caso sejam constadas eventuais irregularidades;

**d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

**e)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato;

**f)** Fornecer à contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

**g)** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços, assegurando-se de que atendam todas as condições estabelecidas no Contrato;

**h)** Exigir da contratada, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades;

**i)** Observar para que os itens cedidos de forma provisória sejam utilizados e restituídos ao Município de Assis Chateaubriand na conclusão ou rescisão do Contrato, nas mesmas condições de operação em que foram formalmente recebidos;

**j)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização do serviço, para que seja reparado ou corrigido. A existência ou atuação da fiscalização não restringe ou reduz a responsabilidade única e exclusiva da pessoa jurídica, relativamente à adequada execução do objeto ajustado;

**k)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**l)** Arcar com as despesas de energia elétrica e água, devido ao sistema de abastecimento estar interligado a infraestrutura já existente do Aterro Sanitário e Unidade de Transbordo;

**m)** Fornecer a contratada transporte diário dos associados/cooperados até a Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Assis Chateaubriand, com retorno, devido a distância e localização na Rodovia Padre Felipe Ruiz Sierra, km 04, bem como, em eventos municipais;

**n)** Arcar com uniforme e EPI, caso seja contemplado entre convênio com Município e Itaipu Binacional;

**o)** Disponibilizar sacos de rãfia anualmente e folder informativo para serem entregues nas residências pela contrata;

**p)** Ceder 4 (quatro) caminhões, motoristas, combustível, manutenção mecânica e elétrica dos caminhões para realização da coleta na área urbana e rural, sendo 2 caminhões adquiridos através de Convênio entre Município e Itaipu Binacional (2021), e 1 entre Município e Instituto das Águas (2017);

**q)** Desenvolver ações contínuas articulando o Decreto (nº 10.936/2022) que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (nº 12.305/2010) com a Política Nacional de Educação Ambiental (nº 9.795/1999), Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental (nº 17.505/2013), visto a Educação Ambiental (EA) ser um fator imprescindível ao gerenciamento adequado e sustentável dos resíduos sólidos, colaborando através de ações formais e informais como instrumento para a reflexão dos munícipes no processo de mudança de atitudes em relação a não geração, redução, reutilização e reciclagem;

**r)** Oficializar através do contrato de prestação de serviço, a permissão de uso de bens imóveis e de bens móveis, conforme especificação:

- ❖ Permissão de Uso de Bens **Imóveis**: Compreende a "Permissão de Uso a título precário e gratuito", nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Assis Chateaubriand, da Unidade de Valorização de Recicláveis, especificado da seguinte forma:

Qtde	Descrição
1	Área operacional - Barracão de Alvenaria, medindo 1.135,00m²
1	Área administrativa – escritório, banheiro, vestiário, cozinha e refeitório, medindo 134m²

- ❖ Permissão de Uso de Bens **Móveis**: Compreende a "Permissão de Uso a título precário e gratuito", nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Assis Chateaubriand especificado da seguinte forma:

Qtde	Descrição	Item	Placa
1	Climatizador fix 127v	517069	37653
1	Climatizador fix 127v	517070	37654
1	Climatizador fix 127v	517071	37655
1	Esteira de Elevação de Rejeitos EER 1000X7500 DF	517083	37665
1	Balança eletrônica com rampa MOD BE-1000	517084	37666
1	Bebedouro elétrico de pressão tipo coluna – inox	517287	45000
1	Bebedouro elétrico de pressão tipo coluna – inox	517288	45001
1	Microondas 31 litros	517289	45002
1	Refrigerador duplex frost free branco 127V	517290	45003
1	Fogão 5 bocas	517291	45004
1	Lavadora de alta pressão WAP 4100	517352	45521
1	Armário de aço 02 portas	517345	45551
1	Armário de aço 02 portas	519895	47755
1	Armário roupeiro de aço 16 portas	517346	45552
1	Armário roupeiro de aço 16 portas	517347	45553
1	Armário roupeiro de aço 16 portas	520620	48395
1	Armário roupeiro de aço 16 portas	520621	48396
1	Mesa de reunião oval 12 lugares	517348	45554
1	Mesa secretaria com 02 gavetas	517339	45555
1	Conjunto de mesa com 4 cadeiras	519893	47779
1	Conjunto de mesa com 4 cadeiras	519894	47780
1	Conjunto refeitório adulto com 1 mesa e 2 bancos	519981	47697

533

1	Cadeira fixa 04 pés	517340	45556
1	Cadeira fixa 04 pés	517341	45557
1	Cadeira fixa 04 pés	519883	47761
1	Cadeira fixa 04 pés	519884	47762
1	Cadeira fixa 04 pés	519885	47763
1	Cadeira fixa 04 pés	519886	47764
1	Cadeira fixa 04 pés	519887	47765
1	Cadeira fixa 04 pés	519888	47766
1	Cadeira fixa 04 pés	519889	47767
1	Cadeira fixa 04 pés	519890	47768
1	Cadeira fixa 04 pés	519891	47769
1	Cadeira fixa 04 pés	519892	47770
1	Decapadora de fios	519503	47229
1	Empilhadeira a diesel – capacidade de 2.500kg	519668	47360
1	Prensa enfardadeira horizontal	519507	47231
1	Esteira de Separação de Resíduos – referência 7,5 m de comprimento	519508	47232
1	Lavadora de roupas automática 15 kg	510921	36409
1	Pá carregadeira	****	4241

Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais devidamente atestados, nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS**

a) Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução do contrato celebrado, fica designada a Servidora Pública Fernanda Casalli Belei, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, portadora do CPF nº. 070.693.059-23, e da Cédula de Identidade RG nº. sob nº. 10.036.192-2-SSP/PR, em cumprimento à Portaria nº. 429/2022;

b) Para exercer a responsabilidade dos atos de **Fiscalização e de recebimento provisório e definitivo** em relação a execução do objeto caberá ao Servidor conforme Portaria nº. 429/2022.

c) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, seja por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de inferior qualidade, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do material, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00.
- c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta; ou pela não entrega dos serviços.
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

5349



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na sede da ACAMAR, sito Rodovia Padre Felipe Sierra Ruiz, KM 04 - CEP: 85.935-000 – Município de Assis Chateaubriand – Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo de execução do objeto deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

d) Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, casos em que serão aplicados a Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, a legislação comum.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a

fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
**Valter Aparecido Souza Correia**  
Prefeito  
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACAMAR –  
ASSIS CHATEAUBRIAND – PARANÁ  
**Rosangela Alves**  
Presidente da ACAMAR  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CAOP/afm/mscs

GCL/samt

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BORRAZÓPOLIS - população de 7.735 habitantes DALTON FERNANDES MOREIRA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 20/10/2023, dados estes referentes a 7/2023
1/2023 Nº Licitação
03/01/2023 Data da Abertura
R\$2.052.000,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
131/2023 (03/01/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 03/01/2023

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EFETUAR A COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS, COMPOSTAGEM E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, TENDO COMO BASE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prerrogativa

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/06/2023, sua última atualização foi dia 20/10/2023, com informações referentes a 7/2023.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	36	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DANDO DESTINAÇÃO ADEQUADA AO RESÍDUOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA, BEM COMO REALIZAR A TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOA RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COMP	1	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BORRAZOPOLIS - ACAMARB	43.500,00	36	1.566.000,00	
1	2	36	Outras Unidades e Medidas	COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS	1	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BORRAZOPOLIS - ACAMARB	13.500,00	36	486.000,00	
<b>Ação</b>										
<b>Participantes</b>										
<b>Convidado</b>										
<b>Comissão</b>										
<b>Publicação Edital</b>										
<b>Obras</b>										
<b>Pagamentos</b>										
<b>Convênio</b>										
<b>Contrato</b>										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 121/2022

Na Cláusula Quinta do Contrato nº. 121/2022, datado de 5 de dezembro de 2022, com extrato publicado na edição on-line nº. 1548, pág. 4, Ano VII, de 8 de dezembro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município.

### Onde se lê:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA

b) O prazo para execução dos serviços período contratual será **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

### Leia-se:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA

b) O prazo para execução dos serviços período contratual será **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

Assis Chateaubriand, 31 de janeiro de 2023.

**Rodrigo Furlan Marchezoni**  
Superintendente de Administração e  
Finanças

CAOP/afm/mscs  
GCL/samt

Publicado no Jornal online  
nº 1635 Pág. 24 ano VIII  
Data 31 / 01 / 2023

  
Aline Fernandes Maeda  
Coordenadora de Atos Oficiais e  
Protocolo

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA</b>
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAFELÂNDIA, população de 18.997 habitantes CULESTINO KIARA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 29/09/2023, dados estes referentes a 8/2023
28/2023
Nº Licitação
06/06/2023
Data da Abertura
R\$509.827,20
Valor
Processo Dispensa
Modalidade
233/2023 (06/06/2023)
Edital da Licitação (Publicação)
Homologada
Em 06/06/2023

## Objeto

CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, RECONHECIDAS COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A EXECUÇÃO DE COLETA, CLASSIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DESDE A COLETA ATÉ A TRIAGEM/MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS E BENEFICIAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ A COMERCIALIZAÇÃO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - UVR

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/07/2023, sua última atualização foi dia 29/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	96	Unidade	SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	1	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO AMBIENTAL 1	2.062,00	96	197.952,00
1	2	1200	Unidade	SERVIÇO DE SEPARAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	1	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO AMBIENTAL 1	225,00	1200	270.000,00
1	3	480	Unidade	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	1	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO AMBIENTAL 1	87,24	480	41.875,20
Ação									
Participantes									
Convitado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU</b>
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, população de 29.122 habitantes BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 28/09/2023, dados estes referentes a 8/2023
5/2023 Nº Licitação
08/02/2023 Data da Abertura
R\$390.840,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
8/2023 (08/02/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 08/02/2023

## Objeto

contratação da Associação Dos Agentes do Meio Ambiente e Reciclagem, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.013.947/0001-86 – com endereço na Linha Ipiranga, PR-497, Zona Rural, representada pelo seu presidente Sr. Luiz Zenir Perotoni, inscrito no CPF nº 008.258.669-10, para a prestação de serviços de coleta, beneficiamento e destinação dos resíduos recicláveis conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/05/2023, sua última atualização foi dia 26/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	CUSTOS FIXOS COM OS SERVIÇOS DA UVR DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM	1	AMAR - ASSOCIACAO DOS AGENTES DE MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU	4.570,00	12	54.840,00
1	2	840	Toneladas	SERVIÇO DE COLETA PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS	1	AMAR - ASSOCIACAO DOS AGENTES DE MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU	400,00	840	336.000,00
Ação									
Participantes									
Convitação									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA, população de 54.369 habitantes ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 26/09/2023, dados estes referentes a 8/2023
24/2023 Nº Licitação
05/09/2023 Data da Abertura
R\$846.600,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
2608/2023 (05/09/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 05/09/2023

## Objeto

CONTRATAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE - ASSAMA, inscrita no CNPJ sob nº 13.051.969/0001-33, para a prestação de serviços de coleta, triagem, processamento, beneficiamento, comercialização e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano e rural do município.

## Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

## Classificação do Objeto

Compras e Serviços

## Regime de Execução

Serviços em Geral

## Natureza da Licitação

Normal

## Cláusula de Prorrogação

CONFORME PREVISTO EM CONTRATO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/10/2023, sua última atualização foi dia 23/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	CUSTOS FIXOS COM OS SERVIÇOS DA UVR.	1	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE - ASSAMA	5.000,00	12	60.000,00
1	2	840	Toneladas	SERVIÇO DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. NÍVEL 1.	1	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE - ASSAMA	400,00	840	336.000,00
1	3	348	Toneladas	SERVIÇO DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS. NÍVEL 2.	1	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE - ASSAMA	450,00	348	156.600,00
1	4	588	Toneladas	SERVIÇO DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS. NÍVEL 3.	1	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE - ASSAMA	500,00	588	294.000,00
Ação									
Participantes									
Convitado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5420

Marmeleiro, 27 de outubro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;


Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolo/processo sob nº 1864/2023, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022, vinculado a Dispensa de Licitação nº 027/2022, pelo período de 03 (três) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
27/10/2023 15:37:44  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2023 15:37:44 - 03.90-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/ip653c037c3d41/>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-63) EM 27/10/2023 15:37







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5430

Marmeleiro, 27 de outubro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de outubro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	223/2022
Modalidade e nº:	Dispensa de Licitação nº 027/2022
Nº do Contrato	153/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência
Objeto do Contrato:	Contratação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem todos os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva da área urbana e rural, coletados pelo Município de Marmeleiro.
Valor do Contrato:	R\$ 450.608,64

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

### V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
478	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0	2.076,73
479		18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511	207.131,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/10/2023

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:  
REGINA MICHELON  
31/10/2023 13:33:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Regina Michelin**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 13:33:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp065412c6a7a1dd>  
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 31/10/2023 13:33





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

544p

Marmeleiro, 27 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:  
VANDRE JOAO SIGNORI  
31/10/2023 16:30:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 16:30:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.cateridn.net/6541551e96287>.  
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.669-00) EM 31/10/2023 16:30





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 07 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 223/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 027/2022**

**Parecer Jurídico n.º 410/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento do prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 153/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 223/2022, Dispensa de Licitação n.º 027/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO/PR - ACMR, que tem como objeto a contratação para gerenciamento dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva do Município.

A matéria versa sobre a prorrogação de sua vigência, aditivando-o pelo prazo de 03 (três) meses.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte da responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Memorando n.º 58/DMARH datado de 19 de outubro de 2023;
- Manifestação da Associação concordando com o aditamento;
- Pesquisa de preços comprovando a que os preços praticados estão dentro dos valores de mercado;
- Certidões comprovando a regularidade da associação;
- Manifestação da Divisão de Contabilidade, bem como do Departamento de Finanças atestando, respectivamente, as dotações orçamentárias e financeiras para assegurar o pagamento das obrigações.

## **II – Fundamentação**

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O mesmo diploma legal, em seu inciso II, concede à Administração a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses após o início da vigência do contrato. O §2º do art. 57 do mesmo diploma legal é taxativo no sentido de que toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Neste sentido, verifica-se que, nos casos em que a necessidade a ser atendida é permanente e haverá problemas com a interrupção na prestação dos serviços, poderá ser prorrogado o prazo dos contratos, desde que devidamente fundamentado pelo solicitante. Desta forma, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

A solicitante informa a importância da manutenção do contrato. Informa que o Município não pode ficar sem prestadores na coleta de resíduos e que terá que elaborar um novo termo de referência, devido a solicitação do Ministério Público do Trabalho, conforme IC Nº 000117.2023.09.010/4 e também será firmado um TAC junto ao MPT; Importante ressaltar que o TAC ainda não está firmado, e devido a isso se faz necessário tempo hábil para dar encaminhamento ao novo termo de referência, sendo o aditivo somente pelo tempo necessário para realização de novo processo visando a contratação abrangendo cláusulas contratuais para melhor execução do objeto.

No contrato, em sua cláusula quinta, item 5.10 existe previsão de aditamento de prazo de execução e vigência, bem como, no item 5.11 previsão para reajuste, sendo a variação pela acumulação do INPC.

A vigência do contrato expira na data de 07 de novembro de 2023. Estando vigente o contrato está apto a ser aditivado.

No processo consta a manifestação em relação à dotação orçamentária e financeira assegurando o empenho e pagamento do objeto contratado.

As preocupações observadas quando da renovação do contrato deve ser semelhantes àquelas pertinentes ao ajuste original. Assim é imprescindível que as condicionantes existentes para consumação do ajuste original sejam verificadas.

### III- Conclusão

Neste diapasão, considerando os elementos constantes, entendo pela legalidade da prorrogação do contrato n.º 153/2022 nos moldes pretendidos.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
07/11/2023 09:49:25  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 09:49:03:06-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.atenua.net/pe5143264752f>.  
POR: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.588.869-34) EM: 07/11/2023 09:49





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolo/processo sob nº 1864/2023, com base no Parecer Jurídico nº 410/2022 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2023.


 Assinado eletronicamente por:  
 PAULO JAIR PILATI  
 07/11/2023 13:02:16  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 13:02:03-03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://catalage.net/pe654a5f6404a0a>  
 POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-63) EM 07/11/2023 13:02





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5480

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022 (Dispensa de Licitação Nº 027/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR - ACMR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.476.465/0001-81, com sede na Rua Julia Gaiovicz, nº 375, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1327, e-mail: [contabilidademarmeleiro@gmail.com](mailto:contabilidademarmeleiro@gmail.com), neste ato representada pelo Presidente Sr. Jonas Arreal dos Santos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.882.905-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.695.789-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 027/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/11/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de **R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** para o período de 03 (três) meses.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704239

53

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.07 15:13:50  
-03'00"

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
MARMELEIRO – PR - ACMR

Jonas Arreal dos Santos

Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5490

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022  
(Dispensa de Licitação Nº 027/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR - ACRM

**DO OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR** Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de **R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** para o período de 03 (três) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/11/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2023.

PAULO JAIR

Assinado de forma digital por

PILATI:524704239

PAULO JAIR

53

PILATI:52470423953

Dados: 2023.11.07 15:12:43

-03'00'

**Paulo Jair Pilati**

**Prefeito de Marmeleiro**



Fábio A. de Lorenzi

fabiolorenzi@hotmail.com

Advogado, Professor na Unicesto, Doutor em Direito pela UFPR

Danos causados em veículo em decorrência de defeito na pista

O tema exposto acima já foi assunto de nosso espaço nesse nobre jornal, mas se torna novamente recorrente em razão das intensas chuvas ocorridas no último mês de outubro e que certamente fizeram com que inúmeras rodovias, sejam municipais, estaduais ou federais e inclusive as com concessão de pedágio, voltassem a ter buracos e outros tipos de defeitos, os quais certamente em breve não serão reparados. É em consequência desses defeitos resta um questionamento: como fica a situação do contribuinte caso venha a sofrer danos materiais em seu veículo decorrente desses defeitos na pista? Para exemplificar e responder ao questionamento acima mister se faz mencionar um julgado ocorrido no Estado de Espírito Santo, autos de nº 5000767-33.2023.8.08.0006, em que o Poder Judiciário daquele Estado determinou a uma concessionária de rodovias que indenize, por danos morais e materiais, um motorista que narrou ter tido o carro danificado após uma queda do mesmo em um buraco existente em uma rodovia do Estado. No referido processo é relatado que o motorista autor da ação estaria dentro da velocidade compatível com a via e que, por falta de sinalização, teria caído de maneira violenta no buraco. O juiz do 2º Juizado Especial Civil da Comarca de Aracruz- ES julgou o caso, ainda se utilizando do Código de Defesa do Consumidor, por entender que a situação ainda caracterizava-se em uma relação de consumo e nesse sentido, atribuiu culpa à ré, uma vez que era a responsável pela via. Assim, o mesmo justificou sua decisão dizendo o seguinte: "Verifico que o serviço de monitoramento do tráfego da rodovia é eficiente, uma vez que a concessionária requerida deixou de observar as normas de segurança para evitar a existência de buracos na pista. E, ainda, deveria prestar serviço adequado e eficiente, de forma a impedir a existência de buracos na via, principalmente porque é remunerada para isso". Importante ressaltar que na referida decisão ficou clara a falha na prestação de serviço, sendo que o juiz ainda entendeu que a situação ultrapassou o mero aborrecimento cotidiano e desse modo, condenou a empresa requerida a indenizar o autor em R\$ 2 mil, a título de danos morais, e que a mesma restitua o valor de R\$ 1.228,00, referente aos gastos para consertar e trocar peças do veículo prejudicado pela ocorrência. Portanto, nobres leitores, em situações em que existam pistas com buracos e ou defeitos, não havendo placas identificativas de tais irregularidades na pista e comprovado que a condução do referido veículo era dentro das normalidades da lei de trânsito, ou seja, com velocidade compatível, e que mesmo assim não fora possível evitar o acidente e consequentemente o dano, não resta alternativa ao responsável pela manutenção da pista em indenizar. Lembrando que a parte lesada deverá apresentar junto com o seu pedido indenizatório um boletim de ocorrência do acidente, três orçamentos das despesas materiais, inclusive se houver dano físico poderá também cobrar todas as despesas médicas e hospitalares, isto tudo sem mencionar que, se do ocorrido resultar lesão permanente/temporária e incapacitante, até direito a pensão correspondente ao valor da remuneração do lesado e também dano moral. Portanto, cuidar das estradas é dever do Poder Público e de suas concessionárias quando a estrada tem concessão, inclusive para evitar acidentes e prejuízos a vítimas, bem como ao erário público, o qual arcará com o pagamento de respectivas indenizações.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, Licença de Operação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, a ser instalado na Rodovia PR-280, nº 2851, Município de Marmeireiro, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, a ser instalado na Rodovia PR-280, nº 2851, Município de Marmeireiro, Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0010-04 e IE nº 90.427747-98 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 09/11/2027, para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas na Rodovia PRT 280 Km 177.5 s/nº, zona rural do município de Clevelândia/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RODRIGO FOLADOR CNPJ: 35.201.329/0001-03 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 19-08- 2027, para POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PR 475 KM 22, SN SÃO JORGE DO OESTE PR CEP 85.579-000.

INSTITUTO TRABALHO E CIDADANIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA. A Diretoria Executiva do INSTITUTO TRABALHO E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.204.241/0001-08, com sede na Rua Floribela Zandoná, 997, 2º andar, bairro Cristo Rei, Palo Branco/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a todos os seus sócios fundadores e efetivos para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em data de 22 de novembro de 2023 com a seguinte pauta: 1º Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para exercerem o mandato no período 30 de novembro 2023 à 29 de novembro de 2026; 2º Aprovação das contas do período 30 de novembro de 2019 à 29 de novembro de 2023, e; 3º Outros assuntos administrativos. A eleição ocorrerá na referida data das 08h30min até 11h30min e das 13h30min até as 16h30min. As CHAPAS concorrentes deverão ser inscritas até as 16h30min de 17 de novembro de 2023 e entregues por meio físico na sede do Instituto contendo obrigatoriamente de 04 até 06 candidatos, sendo 03 efetivos e 01 até 03 suplentes, para a Diretoria Executiva, indicando o cargo pretendido, tais sejam: Presidente, Tesoureiro(a) e Secretário(a)-Geral, bem como conter 03 três Conselheiros Fiscais efetivos e 01 suplente, contendo a qualificação completa e assinatura dos integrantes. Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o Artigo 5º do estatuto desta entidade. Será publicado edital contendo as chapas concorrentes e seus respectivos integrantes. Será eleita a chapa que contar com a maioria simples dos votos. A Comissão Eleitoral será formada e presidida pelos membros indicados pela Diretoria Executiva em edital a ser afixado na sede do Instituto. A apuração ocorrerá logo que encerrada a eleição no horário previsto. Será lavrada a ata da assembleia geral, que dará origem ou não o resultado imediatamente após a apuração, a fim de ser encaminhada ao cartório para registro. Após o lavramento da ata do resultado será dado posse aos demais itens da pauta em sua ordem de deliberação, uma vez constatado o quórum para a sua instalação, na forma do art. 9º, §5º do estatuto, com 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos e/ou fundadores, em primeira convocação, e por qualquer quórum, em segunda convocação, a ocorrer 30 (trinta) minutos após.

(Chamamento Público Nº006/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 043/2022) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO CONTRATADA: PAOLA CARDOSO - VETERINÁRIA LTDA OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC. VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,5059%), passando o valor contratual de R\$ 51.958,20 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 54.290,36 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/11/2023), ou seja, até 08 de novembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2023. FORO: Comarca do Marmeireiro, Estado do Paraná. Marmeireiro, 08 de novembro de 2023. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeireiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Retificação do Edital da Tomada de Preços 016/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DO ARRUAAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. 1.Nova Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de novembro de 2023 às 9 horas e 00 minutos. 2.Permanecem inalteradas as demais condições do edital. Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023. Luis Carlos Turetta Prefeito

Prefeitura Municipal de Sulina EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 Fundamento no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PORTAL TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO". Contratante: Município de SULINA-PR CNPJ: 80.869.886/0001-43 EMPRESA: PB WEB DESIGN LTDA CNPJ: 11.988.275/0001-00 Vigência: 12/11/2023 a 12/11/2024 Valor: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 Sulina, 10 de novembro de 2023. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Palo Branco/PR, 10 de novembro de 2023. Ari Martins da Silva Pinto Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeireiro EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022 (Dispensa de Licitação Nº 027/2022 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATEDORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMEIREIRO - PR - ACMR DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já pactuados, ou seja, o valor mensal de R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para o período de 03 (três) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/11/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de novembro de 2023. FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná. Marmeireiro, 07 de novembro de 2023. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeireiro

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.dariomunicipal.com.br/amp, de 10/11/2023. PORTARIA Nº 131, DE 08/11/2023 - Dispõe sobre nomeação de gestor e fiscal de convênio.

Table with 2 columns: CONTRATAÇÃO and VALOR. Details include: CONTRATAÇÃO: PB WEB DESIGN LTDA; VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2023 - PORO: Comarca de Sulina, PR.

ORAÇÃO AO ANJO DAGUARDA: Acender três velas brancas num prato com água e apúcar em lugar mais alto que a cabeça, por três dias seguidos, para o seu anjo da guarda. Faça um pedido. Publique no terceiro dia e veja o que acontece ao quarto dia.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA Nº 99/2023 - GMSIFUNDEPAR PROTOCOLO Nº 20.753.872-8. OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementação e execução da obra em sistema construtivo pré-fabricado e modular para a Unidade Nova Escola Bairro Fozes, no Município de Palo Branco/PR. VALOR MÁXIMO: R\$ 18.616.345,45 (dezoito milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 27 de fevereiro de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio de sistema eletrônico de licitação do Governo Federal - Compesit. O acesso exclusivo para recebimento e abertura de propostas é realizado em: https://www.compras.gov.br/COMPRA CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.compras.gov.br e www.compras.gov.br/COMPRA. INFORMAÇÕES: (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8285. DATA: 08/11/2023. Comissão de Contratação.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1599- 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- o) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município, acompanhado de laudo de Exame Toxicológico, com exame realizado nos moldes de legislação de trânsito, para obter CNH na categoria de motorista profissional.

### II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 recente;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

### III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

**Art. 3º** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 16 de novembro de 2023, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 13 de novembro de 2023.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022 (Dispensa de Licitação Nº 027/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR - ACRM

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para o período de 03 (três) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/11/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1599- 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022 (Chamamento Público Nº 006/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 043/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,5059%), passando o valor contratual de R\$ 51.958,20 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 54.299,36 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/11/2023), ou seja, até 08 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 10ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeleiro a liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 25.221,60 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para a Merenda Escolar.

Marmeleiro, 13 de novembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL Nº 228/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ9J50	276950NIC0028688	17/10/2023	50020
AFR6H99	276950NIC0028694	17/10/2023	50020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início